

RESOLUÇÃO N.º 16/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rodovia Raul de Azevedo Macedo (PR-510), s/n, Salgadinho, Campo Largo/PR, matrícula n.º 52.243 Lote B2, atingido pela Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), Corredor de Uso Especial (CUE) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 22.922.283-0;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 118ª realizada em 15/04/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 7706/2024.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) para Corredor de Uso Especial (CUE), sendo as áreas de ZCVS averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, sobre imóvel de matrícula nº 52.243 Lote B2, localizado no Município de Campo Largo /PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 02/02

- Edificações/Lotes
- Arruamento
- ▭ Imóvel (conf. Fls. 13 mov. 5 e Anexo)
- ▭ Perímetro da APA do Rio Verde

ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- ▭ Corredor de Uso Especial
- ▭ Zona de Conservação da Vida Silvestre
- ▭ Zona de Preservação de Fundo de Vale
- ▭ Zona de Urbanização Consolidada



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA
APA DO RIO VERDE

PROTOCOLO Nº 22.922.283-0

Fonte: AMEP, 2024; PARANACIDADE, 2021
Sistema de Projeção UTM
Datum Horizontal SIRGAS 2000
Escala do mapa: 1:2.500
Data do mapa: 04/04/2025

Beneficiário: VILSON DOBRANTZ, Cômputo 5834.01. Total do Benefício R\$ 5834.01. Ato n.142646/25. Pensão por morte. Protocolo ANTONIO DE PAULA NETO, CPF 301750199-0. Benefício legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 21.352/2023. Beneficiário: MARIA DA GRAÇA DE MENEZES ROSA MEISTER, Cômputo 9965.41. Total do Benefício R\$ 9965.41. Ato n.142626/25. Pensão por morte. Protocolo BELKIS DA ROCHA SCHULZE, CPF 0301750199-0. Benefício legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 21.352/2023. Beneficiário: ALFREDO SCHULZE, Cômputo 2539.09. Total do Benefício R\$ 2539.09.

Curitiba, 2 de julho de 2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
427764125

Documento emitido em 07/07/2025 10:37:48.

Diário Oficial Executivo
Nº 11935 | 03/07/2025 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

87699/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 80, de 2 de junho de 2025.

Altera a Resolução nº 78/2024 de 09/08/2024, que designa a servidora da Comissão Recursal da Unidade Técnica Estadual do PNCF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado nº 24.211.745-0,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a Servidora Lucineia Menezes Rosa Meister, RG nº 13.XXX461-X, da Comissão Recursal da Unidade Técnica Estadual do PNCF, onde atuava na função de Presidente.

Art. 2º Demais condições continuam inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Marcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

88024/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 071/2025-SECID

Súmula: Designa servidora para responder como Chefe de Gabinete, em virtude das férias do titular da função

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC RESOLUÇÃO Nº 16/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando: que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rodovia Raul de Azevedo Macedo (PR-510), s/n, Salgadinho, Campo Largo/PR, matrícula nº 52.243 Lote B2, atingido pela Zona de Urbanização Consolidada (ZUC), Corredor de Uso Especial (CUE) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 22.922.283-0;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 118ª realizada em 15/04/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 7706/2024.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) para Corredor de Uso Especial (CUE), sendo as áreas de ZCVS averbadas

DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais estaduais nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme considerando a documentação e informações em anexo nº 24.211.745-0.

Paula Bertol Picanço Alves, portadora do RG: 13.XXX.883-X em substituição as férias do servidor e Gabinete em substituição as férias do servidor Rodrigo Pina de Almeida RG: 13.XXX.883-X no período de 28/07/2025 à 19/08/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak

Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

87782/2025

RESOLUÇÃO Nº 072/2025-SECID

Súmula: Designa servidora para exercer a função de Coordenadora de Integração e Informações Técnicas

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025-SECID e conforme documentação anexa ao protocolo 22.301.954-4.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Esperanza Minervini Romero Fontes Gomes, RG 7.XXX.321-X, para exercer a função de Coordenadora de Integração e Informações Técnicas, em substituição à Rafael Rauta Buiar, alterando assim o inciso IV, do Artigo 1º da Resolução nº 029/2024-SECID, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 057/2025/SECID.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak

Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

87758/2025



